# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2019

**Altera o Artigo 74 e o parágrafo único do Artigo 103, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Sul**

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente, no uso das atribuições legais, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1°.** O artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 74. As sessões ordinárias serão realizadas no recinto da Câmara, ressalvado o disposto no artigo primeiro, parágrafo único deste Regimento Interno, sempre às terças feiras tendo como hora regimental às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos)."**

**Art. 2°.** O Parágrafo único do artigo 103 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Sul passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 103....**
> **'Parágrafo único: As proposições dos vereadores deverão ser entregues à Secretaria da Câmara até as 17 (dezessete) horas da segunda-feira, a fim de que o servidor responsável possa tomar as providencias cabíveis para o encaminhamento ao Plenário."**

**Art. 3°.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Resolução nº 002/2017.

Sala das Sessões, em 19 de julho de 2019.

Ver. Nereu Edmundo Dal Lago
**Presidente da Câmara**

**Justificativa:**

Senhores (as) Vereadores (as),

Pretende-se a presente propositura a alteração do dia e horário de início das Sessões Ordinárias para as terças-feiras às 18h30.

Durante os finais de semana, os vereadores costumam realizar visitas, reuniões e ações diretas com a população, resultando em diversas proposituras.

Alterando-se a Sessão Ordinária para terça-feira às 18h30 tanto os nobres edis quanto a Secretaria da Câmara terão tempo hábil para processar as indicações e requerimentos para a próxima sessão ordinária, dando maior celeridade ao andamento das demandas, diferentemente do que ocorre atualmente, pois com a proximidade da sessão os vereadores ficam impossibilitados de enviar para a pauta da segunda-feira a proposição apresentada no final de semana ou feriado.

Com tal mudança, as proposições poderiam ser entregues até as 17 (dezessete) horas da segunda-feira, na Secretaria da Câmara, e, com isso, facilitaria os serviços dos vereadores, bem como do Poder Legislativo.

Ante ao exposto, conto com o apoio dos nobres edis na discussão e aprovação da presente matéria.

Ver. Nereu Edmundo Dal Lago
**Presidente da Câmara**